



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Ofício nº. 800/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 23 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Sérgio Donizete Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Centro  
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº 180/2019 – SO – Vereador Vitor Bini Teodoro.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a existência de utilidade pública do “Ponto de Cultura” - Associação dos Moradores das Vilas Gammon, José Maria Marim e Francisco Roberto, de acordo com o Departamento de Turismo e Cultura, informa-se o seguinte:

1) Sim;

2) Segue cópia da Lei Municipal nº 2.107, de 21 de março de 2000, que “Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores das Vilas Gammon, José Maria Marim e Francisco Roberto;

3) Prejudicado.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 28.327 Data/Hora 29/10/2019 15:47:04  
Responsável my

ARG/SHSP/kes  
OF



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.107, DE 21 DE MARÇO DE 2000.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DAS VILAS GAMMON, JOSÉ MARIA MARIN  
E FRANCISCO ROBERTO.**

**CARLOS ARRUDA GARMS**, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação dos Moradores das Vilas Gammon, José Maria Marin e Francisco Roberto**, CNPJ. 51.501.807/0001-49, com sede na Praça Francisco Falbo, Vila Gammon, Paraguaçu Paulista – SP.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 21 de Março de 2000.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA**, nesta Secretaria, em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital e afixada em local público de costume.

**ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM**  
Chefe de Gabinete